



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240311PE00015

LICITAÇÃO N°. 00015/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 12:00 horas do dia 28 de Março de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00015/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas - PB.

Data de abertura da sessão pública: 28/03/2024. Horário: 12:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/03/2024. Horário: 12:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
 - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
 - 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
 - 3.2.1.1. <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>;
 - 3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;
 - 3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e
 - 3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO
12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE
12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%
12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO
04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS
10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS

08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS

08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.8.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Valdeci Sales, 579 – Centro – Areia de Baraunas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Patos, Estado da Paraíba.

Areia de Baraunas - PB, 13 de Março de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	10
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	20
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	20
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	20
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	20
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	50
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	40
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	30
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	120
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	200
11	ALICATE REBITADOR	UND	15
12	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10
13	ANCINHO C/DENTES N 14	MTR	20
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30
15	ARAME FARPADO 500M	UND	10
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	UND	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	200
18	ARAME RECOZIDO 18	KG	400
19	ARCO DE SERRA	KG	20
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	40
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	50
22	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	50
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	50
24	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	30
25	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UND	30
26	BARRA ROSCADA 1/4 METRO	UND	10
27	BARRA ROSCADA 5/16 METRO	UND	10
28	BASCULANTE 30X30	UND	10
29	BASCULANTE 40 X 40	MTR	10
30	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	40
31	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	50
32	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	30
33	BOTA PVC BRANCA	UND	30
34	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO NUMEROS VARIADOS	UND	150
35	BRITA 19	M ²	200
36	BROCA ACO RAPIDO 10MM	PAR	10
37	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM	UND	10
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	20
39	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM	UND	10
40	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM	UND	20
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	20
42	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM	PAR	10
43	BROCA CONCRETO 10MM	UND	20
44	BROCA CONCRETO 6MM	UND	20
45	BROCA CONCRETO 9MM	UND	10
46	BROXA P/ PINTURA	UND	60
47	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	2000
48	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	2000
49	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	2000
50	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	2000
51	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	200
52	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	100
53	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	20
54	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	20
55	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

56	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	20
57	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	20
58	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	20
59	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	40
60	CABO 1,5MM 750W 100M CORES VARIADAS PC	PC	50
61	CABO 2,5MM 750W 100M CORES VARIADAS	PC	50
62	CABO 4,00MM 750W 100M CORES VARIADAS	PC	40
63	CABO P/ENXADA	UND	120
64	CABO P/PICARETA	UND	50
65	CABO PARA ENXADA	UND	50
66	CABO PARA PICARETA	UND	40
67	CADEADO LATAO 20MM	UND	30
68	CADEADO LATAO 25MM	UND	30
69	CADEADO LATAO 30MM	UND	30
70	CADEADO LATAO 35MM	UND	30
71	CADEADO LATAO 40MM	UND	20
72	CADEADO LATAO 45MM	UND	12
73	CADEADO LATAO 50MM	UND	12
74	CADEADO LATAO 60MM	UND	12
75	CAIBROS DE MADEIRA	M	6000
76	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	20
77	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	MTR	10
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	20
79	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	50
80	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30
81	caixa sifonada 100x100x50 quadrada	und	40
82	CAL HIDRATADO 10KG	UND	300
83	cal hidratado 5 kg	pct	400
84	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
85	CANALETA 2M	PC	40
86	CAP C\ROSCA 1/2	SACO	50
87	CAP C\ROSCA 3/4	UND	15
88	CAP ESGOTO 100MM	UND	50
89	CAP ESGOTO 40MM	UND	50
90	CAP ESGOTO 50MM	UND	20
91	CAP ESGOTO 75MM	UND	10
92	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	20
93	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	40
94	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
95	CHAPA DE ZINCO	KG	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

96	CHIBANCA	UND	30
97	CHUVEIRO BRANCO 5	UND	20
98	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	20
99	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	24
100	CIMENTCOLA AC 1	ciment	400
101	CIMENTCOLA AC2	UND	800
102	CIMENTCOLA AC3	SC	300
103	CIMENTO DE 50 KG	SACO	2800
104	COLA BRANCA 500G	UND	60
105	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	15
106	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	15
107	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15
108	COLUNA 1/4 6M	UND	20
109	COLUNA 5/16 6M	UND	50
110	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	200
111	CORDA N.08	KG	30
112	CORDA N.10	KG	30
113	CORDÃO PARAL 2X1,5MM 100M CORES VARIADAS	PC	40
114	CORDÃO PARAL 2X2,5MM 100M CORES VARIADAS	PC	40
115	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	4
116	CURVA SOL.25	UND	100
117	CURVA SOL.32	UND	100
118	CURVA SOL.40	UND	50
119	CURVA SOL.50	UND	50
120	CX DE LUZ 4X2	UND	800
121	CX LUZ MONO. POLIC ENERGISA DIR 2T	UND	20
122	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	36
123	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	36
124	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UND	40
125	DESENGRIPANTE 300ML	UND	30
126	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	400
127	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	100
128	DISCO DIAMANTADO 110MM	UND	100
129	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UND	100
130	DISCO MAD 110MM 24 D	UND	100
131	DISJUNTOR 16A	M ²	30
132	DISJUNTOR 32A	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

133	DOBRADIÇA 3'	CARTELA	30
134	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	100
135	DOBRADICAS 2 1/2	CARTELA	20
136	DOBRADICAS 3 1/2	CARTELA	20
137	DUREPOXI 100G	UND	30
138	DUREPOXI 50G	UND	30
139	ELETRODO P/ SOLDA	KG	100
140	ELETRODUTO 20MM C/3MT	UND	30
141	ELETRODUTO 25MM C/3MT	UND	30
142	ELETRODUTO 32MM C/3MT	UND	10
143	ELETRODUTO CORRUADO 20MM 50M	PC	10
144	ELETRODUTO CORRUADO 25MM 50M	PC	20
145	ENGATE 30CM	UND	30
146	ENGATE 40CM	UND	30
147	ENGATE 50CM	UND	30
148	ENXADA	UND	50
149	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM	PCT	15
150	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PCT	15
151	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PCT	15
152	ESPATULA EM ACO 10 CM	UND	15
153	ESPATULA EM ACO 6 CM	UND	20
154	ESPATULA EM AÇO N 8	UND	20
155	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	20
156	EXTENÇÃO FIO PARALELO 5M	UND	15
157	FECHADURA BANHEIRO	UND	60
158	FECHADURA EXTERNA	UND	60
159	FECHADURA INTERNA	UND	60
160	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	120
161	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	200
162	FERRO 6.3MM-1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	200
163	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT	UND	200
164	FITA CREPE 24MMX50M	UND	200
165	FOICE SEM CABO	UND	15
166	FORRA DE MADEIRA	UND	50
167	FURADEIRA IMPACTO	UND	10
168	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	60
169	INTERRUPTOR DUPLO +TOMADA 2P+T 10A	UND	150
170	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UND	100
171	INTERRUPTOR DUPLO 10A	UND	150



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

172	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	100
173	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UND	100
174	INTERRUPTR SIMPLES +TOMADA 2P+T 10A	UND	100
175	JANELA DE ALUMINIO 100X100	UND	10
176	JANELA DE ALUMINIO 80X100	UND	10
177	JANELA DE ALUMINIO 80X80	UND	10
178	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	30
179	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	20
180	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	500
181	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	1000
182	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	300
183	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	100
184	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	30
185	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	500
186	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	50
187	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	30
188	LAMPADA LED E27 40W	UND	20
189	LAMPADA LED E27 9W	UND	100
190	LAMPADA LED E27 12W	UND	50
191	LAMPADA LED E27 15W	UND	50
192	LAMPADA LED E27 20W	UND	20
193	LAMPADA LED E27 30W	UND	20
194	LAMPADA LED E27 50W	UND	20
195	LAPIS CARPINTEIRO	UND	100
196	LAVATORIO COM COLUNA	UND	30
197	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO	UND	10
198	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UND	60
199	LINHA MADEIAR 3X6MM	M	500
200	LINHA MADEIRA 3X4MM	M	500
201	LINHA MADEIRA 3X5MM	M	500
202	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	1000
203	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	1000
204	LONA PRETA 6 MT	METRO	200
205	LUVA SIMPLES 100X100 ESG	UND	50
206	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA	UND	20
207	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	90
208	LUVA LATEX	PAR	50
209	LUVA SIMPLES 50X50 ESG	UND	20
210	LUVA SOL. 20	UND	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

211	LUVA SOL. 32MM	PAR	20
212	LUVA SOL.ROS.25X3/4	PAR	50
213	LUVA SOL.ROS.32X1	PAR	100
214	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1"	PC	10
215	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 1/2"	PC	10
216	MANGEIRA IRRIGAÇÃO 3/4"	PC	10
217	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	600
218	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM	METRO	400
219	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	200
220	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM	METRO	400
221	MARRETA 1,5KG	UND	5
222	MARRETA 2KG	METRO	5
223	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	25
224	massa corrida acrilica externa pacote	pct	100
225	MASSA CORRIDA BD 25KG	UND	100
226	MASSA CORRIDA SACO	PCT	300
227	MASSA PLASTICA - 400G	UND	50
228	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	10
229	PA DE BICO	UND	30
230	PÁ QUADRADA	UND	30
231	PENEIRA FINA DE 50 X50	UND	20
232	PIA INOX 1,00M	UND	5
233	PIA INOX 1,20M	UND	5
234	PIA INOX 1,40M	UND	5
235	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M	pc	10
236	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	10
237	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M	UND	10
238	PICARETA PONTA E PÁ	UND	30
239	PINO FEMEA 20A	UND	100
240	PINO FEMEA 10A	UND	100
241	PINO MACHO 10A	UND	100
242	PINO MACHO 20A	UND	100
243	PISO CERAMICO	UND	1000
244	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC	UND	30
245	PONTALETE 1,50MT TUBO	UND	20
246	PONTALETE 3,0MT TUBO FERRO	UND	20
247	PONTALETE 6,0MT TUBO FERRO	UND	10
248	PONTEIRO 12'	UND	20
249	PORTA CADEADO	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

250	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210	UND	50
251	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210	UND	50
252	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210	UND	50
253	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm	UND	20
254	PORTA SANFONADA 60CM X2,10	UND	10
255	porta sanfonada 70cmx2,10	UND	10
256	PREGO 13X15 1.1/4X15	kg	60
257	PREGO 15X15 1. 1/4X13	kg	60
258	PREGO 19X33 3X9	kg	60
259	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	kg	60
260	PREGO 3X8	kg	60
261	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG	UND	20
262	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	10
263	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG	UND	20
264	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	200
265	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	200
266	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	100
267	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15
268	registro pvc 50mm	und	10
269	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	und	20
270	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA	UND	10
271	REJUNTE CERÂMICO 1KG	UND	300
272	RIPAS DE MADEIRA	M	8000
273	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50
274	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	200
275	ROLO LA 23 CM	KG	200
276	SELADOR ACRILICO GL	UND	40
277	selador acrilico 15L	UND	40
278	SERRA MANUAL	UND	200
279	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	50
280	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	200
281	SIFÃOA TRIPLO UNIV BR	UND	40
282	SILICONE 50G	UND	50
283	TABUAS MADEIRA 30CM X3M	UND	200
284	TALHADEIRA 12"	UND	15
285	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,06M	UND	10
286	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M	UND	10
287	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	10
288	TANQUE TRIPLO	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

289	TE 90° SOLD. 20MM	UND	400
290	TE 90° SOLD. 25MM	MTR	200
291	TE 90° SOLD. 32MM	UND	100
292	TE 90° SOLD. 40MM	UND	20
293	TE 90° SOLD. 50MM	UND	10
294	TE SANITARIO 40X40	UND	300
295	TE SANITARIO 50X50	UND	200
296	TE SANITARIO 100 X 100	UND	300
297	TELA GALINHA 1,5M	METRO	600
298	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT	METRO	600
299	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 0,50	METRO	400
300	TELHA COLONIAL 2°	MILHEIRO	30
301	THINNER 900 ML	UND	150
302	TIJOLO 8 FUROS	MILHEIRO	50
303	TINTA ESM. 1/32 CORES	UND	120
304	TINTA ESMALTE 3.000 ML	UND	80
305	TINTA ESMALTE 750 ML	UND	100
306	TINTA EXTERNA - GALAO 3,6L	UND	30
307	TINTA EXTERNA 15L	UND	100
308	TINTA INTERNA - 15L	GAL	300
309	TINTA INTERNA - GALAO 3,6L	GAL	100
310	TINTA PISO BALDE	BD	50
311	TINTA SPRAY	und	200
312	TOMADA DUPLA 10A	UND	100
313	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200
314	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	50
315	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	200
316	TORQUES P/ ARMADOR 14"	UND	10
317	TRELICA 6 MT LEVE	UND	300
318	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	40
319	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO	UND	40
320	TRINCHA 1	UND	60
321	TRINCHA 1 1/2	UND	60
322	TRINCHA 1/2	UND	60
323	TRINCHA 2	UND	60
324	TRINCHA 2 1/2	UND	60
325	TRINCHA 3	UND	60
326	TRINCHA 3 1/2	UND	60
327	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	UND	20
328	TUBO PVC ESG. 100MM	MTR	1600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

329	TUBO PVC ESG. 150MM	mtr	300
330	TUBO PVC ESG. 40MM	MTR	1400
331	TUBO PVC ESG. 50MM	MRT	900
332	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	300
333	TUBO PVC SOL. 20MM	MTR	3200
334	TUBO PVC SOL. 25MM	MTR	2000
335	TUBO PVC SOL. 32MM	MRT	600
336	TUBO PVC SOL. 40MM	MTR	600
337	TUBO PVC SOL. 50MM	MTR	300
338	VALVULA P/PIA INOX	UND	20
339	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	100
340	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	UND	80
341	VEDACIT BALDE 1L	D	60
342	VEDALIT BALDE 1L	BD	60

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARCIEL RICARDO DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	10		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	20		
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	20		
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	20		
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	20		
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	50		
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	40		
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	30		
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	120		
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	200		
11	ALICATE REBITADOR		UND	15		
12	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10		
13	ANCINHO C/DENTES N 14		MTR	20		
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

15	ARAME FARPADO 500M		UND	10	
16	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		UND	200	
17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	200	
18	ARAME RECOZIDO 18		KG	400	
19	ARCO DE SERRA		KG	20	
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	40	
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	50	
22	BACIA COM CXA ACOPLADA		UND	50	
23	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	50	
24	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	30	
25	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA		UND	30	
26	BARRA ROSCADA 1/4 METRO		UND	10	
27	BARRA ROSCADA 5/16 METRO		UND	10	
28	BASCULANTE 30X30		UND	10	
29	BASCULANTE 40 X 40		MTR	10	
30	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	40	
31	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	50	
32	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	30	
33	BOTA PVC BRANCA		UND	30	
34	BOTINA P/ CONSTRUÇÃO NUMEROS VARIADOS		UND	150	
35	BRITA 19		M ²	200	
36	BROCA ACO RAPIDO 10MM		PAR	10	
37	BROCA ACO RAPIDO 3/32MM		UND	10	
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	20	
39	BROCA ACO RAPIDO 5/32MM		UND	10	
40	BROCA ACO RAPIDO 7/32MM		UND	20	
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	20	
42	BROCA ACO RAPIDO 9/32MM		PAR	10	
43	BROCA CONCRETO 10MM		UND	20	
44	BROCA CONCRETO 6MM		UND	20	
45	BROCA CONCRETO 9MM		UND	10	
46	BROXA P/ PINTURA		UND	60	
47	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	2000	
48	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	2000	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

49	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	2000	
50	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	2000	
51	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	200	
52	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	100	
53	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	20	
54	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	20	
55	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	20	
56	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	20	
57	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	20	
58	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	20	
59	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	40	
60	CABO 1,5MM 750W 100M CORES VARIADAS PC		PC	50	
61	CABO 2,5MM 750W 100M CORES VARIADAS		PC	50	
62	CABO 4,00MM 750W 100M CORES VARIADAS		PC	40	
63	CABO P/ENXADA		UND	120	
64	CABO P/PICARETA		UND	50	
65	CABO PARA ENXADA		UND	50	
66	CABO PARA PICARETA		UND	40	
67	CADEADO LATAO 20MM		UND	30	
68	CADEADO LATAO 25MM		UND	30	
69	CADEADO LATAO 30MM		UND	30	
70	CADEADO LATAO 35MM		UND	30	
71	CADEADO LATAO 40MM		UND	20	
72	CADEADO LATAO 45MM		UND	12	
73	CADEADO LATAO 50MM		UND	12	
74	CADEADO LATAO 60MM		UND	12	
75	CAIBROS DE MADEIRA		M	6000	
76	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	20	
77	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		MTR	10	
78	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	20	
79	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	50	
80	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	30	
81	caixa sifonada 100x100x50 quadrada		und	40	
82	CAL HIDRATADO 10KG		UND	300	
83	cal hidratado 5 kg		pct	400	
84	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20	
85	CANALETA 2M		PC	40	
86	CAP C\ROSCA 1/2		SACO	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

87	CAP C\ROSCA 3/4	UND	15	
88	CAP ESGOTO 100MM	UND	50	
89	CAP ESGOTO 40MM	UND	50	
90	CAP ESGOTO 50MM	UND	20	
91	CAP ESGOTO 75MM	UND	10	
92	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	20	
93	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	40	
94	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	
95	CHAPA DE ZINCO	KG	200	
96	CHIBANCA	UND	30	
97	CHUVEIRO BRANCO 5	UND	20	
98	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	20	
99	CILINDRO OVAL LATÃO	UND	24	
100	CIMENTCOLA AC 1	ciment	400	
101	CIMENTCOLA AC2	UND	800	
102	CIMENTCOLA AC3	SC	300	
103	CIMENTO DE 50 KG	SACO	2800	
104	COLA BRANCA 500G	UND	60	
105	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	15	
106	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	15	
107	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15	
108	COLUNA 1/4 6M	UND	20	
109	COLUNA 5/16 6M	UND	50	
110	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	200	
111	CORDA N.08	KG	30	
112	CORDA N.10	KG	30	
113	CORDÃO PARAL 2X1,5MM 100M CORES VARIADAS	PC	40	
114	CORDÃO PARAL 2X2,5MM 100M CORES VARIADAS	PC	40	
115	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	4	
116	CURVA SOL.25	UND	100	
117	CURVA SOL.32	UND	100	
118	CURVA SOL.40	UND	50	
119	CURVA SOL.50	UND	50	
120	CX DE LUZ 4X2	UND	800	
121	CX LUZ MONO. POLIC ENERGISA DIR 2T	UND	20	
122	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	36	
123	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	36	
124	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UND	40	
125	DESENGRIPANTE 300ML	UND	30	
126	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	400	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

127	DISCO CORTE FERRO 7"		UND	100	
128	DISCO DIAMANTADO 110MM		UND	100	
129	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM		UND	100	
130	DISCO MAD 110MM 24 D		UND	100	
131	DISJUNTOR 16A		M ²	30	
132	DISJUNTOR 32A		UND	50	
133	DOBRADIÇA 3'		CARTELA	30	
134	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	100	
135	DOBRADICAS 2 1/2		CARTELA	20	
136	DOBRADICAS 3 1/2		CARTELA	20	
137	DUREPOXI 100G		UND	30	
138	DUREPOXI 50G		UND	30	
139	ELETRODO P/ SOLDA		KG	100	
140	ELETRODUTO 20MM C/3MT		UND	30	
141	ELETRODUTO 25MM C/3MT		UND	30	
142	ELETRODUTO 32MM C/3MT		UND	10	
143	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM 50M		PC	10	
144	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM 50M		PC	20	
145	ENGATE 30CM		UND	30	
146	ENGATE 40CM		UND	30	
147	ENGATE 50CM		UND	30	
148	ENXADA		UND	50	
149	ESPAÇADOR DE CERAMICA 1,5MM		PCT	15	
150	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PCT	15	
151	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PCT	15	
152	ESPATULA EM ACO 10 CM		UND	15	
153	ESPATULA EM ACO 6 CM		UND	20	
154	ESPATULA EM AÇO N 8		UND	20	
155	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	20	
156	EXTENÇÃO FIO PARALELO 5M		UND	15	
157	FECHADURA BANHEIRO		UND	60	
158	FECHADURA EXTERNA		UND	60	
159	FECHADURA INTERNA		UND	60	
160	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	120	
161	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	200	
162	FERRO 6.3MM-1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	200	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

163	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT		UND	200	
164	FITA CREPE 24MMX50M		UND	200	
165	FOICE SEM CABO		UND	15	
166	FORRA DE MADEIRA		UND	50	
167	FURADEIRA IMPACTO		UND	10	
168	GRAMPO PARA CERCA 1X9		KG	60	
169	INTERRUPTOR DUPLO +TOMADA 2P+T 10A		UND	150	
170	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIMPLES 2P+T 10A		UND	100	
171	INTERRUPTOR DUPLO 10A		UND	150	
172	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DUPLA 2P+T 10A		UND	100	
173	INTERRUPTOR SIMPLES 10A		UND	100	
174	INTERRUPTR SIMPLES +TOMADA 2P+T 10A		UND	100	
175	JANELA DE ALUMINIO 100X100		UND	10	
176	JANELA DE ALUMINIO 80X100		UND	10	
177	JANELA DE ALUMINIO 80X80		UND	10	
178	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	30	
179	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	20	
180	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	500	
181	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	1000	
182	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	300	
183	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	100	
184	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	30	
185	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	500	
186	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	50	
187	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	30	
188	LAMPADA LED E27 40W		UND	20	
189	LAMPADA LED E27 9W		UND	100	
190	LAMPADA LED E27 12W		UND	50	
191	LAMPADA LED E27 15W		UND	50	
192	LAMPADA LED E27 20W		UND	20	
193	LAMPADA LED E27 30W		UND	20	
194	LAMPADA LED E27 50W		UND	20	
195	LAPIS CARPINTEIRO		UND	100	
196	LAVATORIO COM COLUNA		UND	30	
197	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO		UND	10	
198	LINHA DE PEDREIRO 100 MT		UND	60	
199	LINHA MADEIAR 3X6MM		M	500	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

200	LINHA MADEIRA 3X4MM		M	500	
201	LINHA MADEIRA 3X5MM		M	500	
202	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180		UND	1000	
203	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220		UND	1000	
204	LONA PRETA 6 MT		METRO	200	
205	LUVA SIMPLES 100X100 ESG		UND	50	
206	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA		UND	20	
207	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	90	
208	LUVA LATEX		PAR	50	
209	LUVA SIMPLES 50X50 ESG		UND	20	
210	LUVA SOL. 20		UND	100	
211	LUVA SOL. 32MM		PAR	20	
212	LUVA SOL.ROS.25X3/4		PAR	50	
213	LUVA SOL.ROS.32X1		PAR	100	
214	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1"		PC	10	
215	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1/2"		PC	10	
216	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 3/4"		PC	10	
217	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	600	
218	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM		METRO	400	
219	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	200	
220	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM		METRO	400	
221	MARRETA 1,5KG		UND	5	
222	MARRETA 2KG		METRO	5	
223	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	25	
224	massa corrida acrilica externa pacote		pct	100	
225	MASSA CORRIDA BD 25KG		UND	100	
226	MASSA CORRIDA SACO		PCT	300	
227	MASSA PLASTICA - 400G		UND	50	
228	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	10	
229	PA DE BICO		UND	30	
230	PÁ QUADRADA		UND	30	
231	PENEIRA FINA DE 50 X50		UND	20	
232	PIA INOX 1,00M		UND	5	
233	PIA INOX 1,20M		UND	5	
234	PIA INOX 1,40M		UND	5	
235	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M		pc	10	
236	PIA MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	10	
237	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M		UND	10	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

238	PICARETA PONTA E PÁ	UND	30	
239	PINO FEMEA 20A	UND	100	
240	PINO FEMEA 10A	UND	100	
241	PINO MACHO 10A	UND	100	
242	PINO MACHO 20A	UND	100	
243	PISO CERAMICO	UND	1000	
244	PNEU RODADO DE BORRACHA MACIA 100% EXPANDIDA REC	UND	30	
245	PONTALETE 1,50MT TUBO	UND	20	
246	PONTALETE 3,0MT TUBO FERRO	UND	20	
247	PONTALETE 6,0MT TUBO FERRO	UND	10	
248	PONTEIRO 12'	UND	20	
249	PORTA CADEADO	UND	10	
250	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210	UND	50	
251	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210	UND	50	
252	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210	UND	50	
253	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm	UND	20	
254	PORTA SANFONADA 60CM X2,10	UND	10	
255	porta sanfonada 70cmx2,10	UND	10	
256	PREGO 13X15 1.1/4X15	kg	60	
257	PREGO 15X15 1. 1/4X13	kg	60	
258	PREGO 19X33 3X9	kg	60	
259	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	kg	60	
260	PREGO 3X8	kg	60	
261	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG	UND	20	
262	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	10	
263	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG	UND	20	
264	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	200	
265	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	200	
266	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	100	
267	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15	
268	registro pvc 50mm	und	10	
269	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	und	20	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

270	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS REFORÇADA		UND	10	
271	REJUNTE CERÂMICO 1KG		UND	300	
272	RIPAS DE MADEIRA		M	8000	
273	ROLO ESPUMA 15 CM		UND	50	
274	ROLO ESPUMA 23 CM		UND	200	
275	ROLO LA 23 CM		KG	200	
276	SELADOR ACRILICO GL		UND	40	
277	selador acrilico 15L		UND	40	
278	SERRA MANUAL		UND	200	
279	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	50	
280	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	200	
281	SIFÃOA TRIPLO UNIV BR		UND	40	
282	SILICONE 50G		UND	50	
283	TABUAS MADEIRA 30CM X3M		UND	200	
284	TALHADEIRA 12"		UND	15	
285	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,06M		UND	10	
286	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,10M		UND	10	
287	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	10	
288	TANQUE TRIPLO		UND	5	
289	TE 90° SOLD. 20MM		UND	400	
290	TE 90° SOLD. 25MM		MTR	200	
291	TE 90° SOLD. 32MM		UND	100	
292	TE 90° SOLD. 40MM		UND	20	
293	TE 90° SOLD. 50MM		UND	10	
294	TE SANITARIO 40X40		UND	300	
295	TE SANITARIO 50X50		UND	200	
296	TE SANITARIO 100 X 100		UND	300	
297	TELA GALINHA 1,5M		METRO	600	
298	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT		METRO	600	
299	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 0,50		METRO	400	
300	TELHA COLONIAL 2°		MILHEIRO	30	
301	THINNER 900 ML		UND	150	
302	TIJOLO 8 FUROS		MILHEIRO	50	
303	TINTA ESM. 1/32 CORES		UND	120	
304	TINTA ESMALTE 3.000 ML		UND	80	
305	TINTA ESMALTE 750 ML		UND	100	
306	TINTA EXTERNA - GALAO 3,6L		UND	30	
307	TINTA EXTERNA 15L		UND	100	
308	TINTA INTERNA - 15L		GAL	300	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

309	TINTA INTERNA - GALAO 3,6L		GAL	100	
310	TINTA PISO BALDE		BD	50	
311	TINTA SPRAY		und	200	
312	TOMADA DUPLA 10A		UND	100	
313	TORNEIRA DE JARDIM		UND	200	
314	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	50	
315	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	200	
316	TORQUES P/ARMADOR 14"		UND	10	
317	TRELICA 6 MT LEVE		UND	300	
318	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	40	
319	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO		UND	40	
320	TRINCHA 1		UND	60	
321	TRINCHA 1 1/2		UND	60	
322	TRINCHA 1/2		UND	60	
323	TRINCHA 2		UND	60	
324	TRINCHA 2 1/2		UND	60	
325	TRINCHA 3		UND	60	
326	TRINCHA 3 1/2		UND	60	
327	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		UND	20	
328	TUBO PVC ESG. 100MM		MTR	1600	
329	TUBO PVC ESG. 150MM		mtr	300	
330	TUBO PVC ESG. 40MM		MTR	1400	
331	TUBO PVC ESG. 50MM		MRT	900	
332	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	300	
333	TUBO PVC SOL. 20MM		MTR	3200	
334	TUBO PVC SOL. 25MM		MTR	2000	
335	TUBO PVC SOL. 32MM		MRT	600	
336	TUBO PVC SOL. 40MM		MTR	600	
337	TUBO PVC SOL. 50MM		MTR	300	
338	VALVULA P/PIA INOX		UND	20	
339	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	100	
340	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		UND	80	
341	VEDACIT BALDE 1L		D	60	
342	VEDALIT BALDE 1L		BD	60	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240311PE00015

CONTRATO N°: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centr0 - Areira de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00015/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Areia de Baraúnas - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00015/2024 e instruções do Contratante,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.061.2001.2004 MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.2001.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.2001.2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1002.2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO

12.361.1003.2071 MANUTENÇÃO DO PDDE

12.365.1003.2078 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

12.365.1004.2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.2001.2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.813.1005.2031 PROMOCAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.2001.2033 MANUTENCAO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

04.452.1017.2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO

20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

04.122.2001.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E GESTAO

04.124.2001.2062 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS

10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA

10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

0.90 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

08.243.1008.2047 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS
08.243.1014.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.243.1026.2076 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.1014.2042 MANUTENCAO DO CRAS
08.244.1014.2049 MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1014.2073 MANUTENÇÃO DO CSFV
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ ASSINATURA/ CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.